



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO N° 7454/2016

PROCESSO MPF N° 1140-77.2015.4.01.4301

ORIGEM: PRM – ARAGUAÍNA/TO

PROCURADOR OFICIANTE: FELIPE TORRES VASCONCELOS

RELATOR: FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA

MATÉRIA: Notícia de Fato. Suposto crime de falsificação de documento público (CP, art. 297). Revisão de declínio de atribuições (Enunciado nº 32 da 2ª CCR). Falsificação de CRLV e DPVAT. Empresa proprietária do veículo localizada em Ananindeua/PA, onde supostamente teriam sido reproduzidas as falsificações. Documentos expedidos por órgão estadual de trânsito. Inexistência de conexão com o crime de uso de documento falso perante servidor federal. Ausência de prejuízos diretos e específicos a bens, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, capazes de justificar a atribuição do Ministério Público Federal para a persecução penal. Precedentes STJ, Terceira Seção: CC 1.274/SP, Rel. Min. Cid Fláquer Scartezzini, DJ 20/08/1990, p. 7956; CC 112.984/SE, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe 07/12/2011; CC 115.285/ES, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Rel. p/ Acórdão Min. Moura Ribeiro, DJe 09/09/2014. Homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público de Ananindeua, Estado do Pará.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bens, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal, e, consequentemente, falece atribuição ao Ministério Público Federal para atuar no caso. Inteligência do art. 109-IV da Constituição Federal.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, à fl. 95/96.

Devolvam-se os autos à origem, para remessa ao Ministério Públco Estadual, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2016.

Franklin Rodrigues da Costa
Subprocurador-Geral da República
Suplente – 2ª CCR/MPF

/NL